



**JSR SERVIÇOS
COMERCIAIS**

Ilustríssimo Senhor Agente de Contratação do Município de Cabo Frio.

Processo nº 49.532/2023/SEME

JSR Serviços Comerciais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.300.126/0001-00, com sede a Rua João Ferreira Pinto, nº 317, Ponto Chic, Nova Iguaçu / RJ, neste ato representada por sua representante legal Jennifer da Silveira Reis, portadora do CPF nº 183.687.397-21, nos termos do Contrato Social anexo ao presente, vêm, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024 pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir:

I- Da tempestividade

O instrumento convocatório que se reclama na presente, traz em sua cláusula 6.3 o prazo legal para interposição da presente, produzindo, portanto, a viabilidade do conhecimento da presente peça.

“6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;”

II- Dos fatos e do direito

a) Da declaração de atendimento as normas ambientais.

O município de Cabo Frio, a fim de selecionar a melhor proposta para a Administração na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, pneus e produtos para reposição, acessórios, lavagem e lubrificantes para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, publicou o presente Edital na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizado em 10/07/2024.



**JSR SERVICOS
COMERCIAIS**

Numa análise dos requisitos para a pretensa contratação, o Edital solicita, em seu item 11.6.3., que o licitante apresente mera **declaração de atendimento as normas ambientais**:

“11.6.3. Declaração do Anexo V - Modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;”

Ora, deve-se ressaltar a imprescindibilidade da apresentação de documento pertinente, emitido por órgãos competentes que habilitem uma oficina mecânica a realizar serviços como lanternagem, pintura, lavagem e lubrificação.

O QUE SE ALEGA, TEM COMO PRINCIPAL INTUITO TRAZER SEGURIDADE NÃO SÓ PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COMO TAMBÉM PARA O MEIO AMBIENTE, cumprindo o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.890 de 2019 sobre o sistema de licenciamento e os demais Procedimentos de Controle Ambiental, sob pena das sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605 de 1998.

A proteção do meio ambiente é um dever do poder público previsto na Constituição Federal da República, não sendo proporcional que uma contratação desta proporção, já sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, que aborda em vários aspectos as questões ambientais a serem observadas, dispensem a **DEVIDA EXIGÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA OFICINA MECÂNICA COM TODOS OS APARATOS QUE PRETENDEM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**.

A licença de operação contida no artigo 6º deste diploma legal a ser emitida pelo INEA deveria subsidiar a qualificação técnica do presente Edital que pretende *atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente*, considerando ainda o princípio da ampla competitividade que rege as contratações públicas, bem como a instrumentalidade das formas, podendo requerer, de forma



**JSR SERVIÇOS
COMERCIAIS**

alternativa, a licença ambiental devidamente emitida pela Prefeitura que se localiza o município que deseja concorrer para o objeto de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

A execução dos serviços e a sua abrangência, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo ao Edital, exige **HABILITAÇÃO LEGAL** e conhecimentos técnicos para sua efetividade, ora negligenciados pelo instrumento convocatório. Devendo-se enfatizar o caráter de política pública que permeia a licitação no âmbito das secretarias responsáveis pela pasta da educação e a importância da solução pretendida pela Administração, que trata não apenas da manutenção dos veículos que viabilizam as atividades administrativas da Secretaria, como também o próprio traslado de crianças para as escolas municipais.

O capítulo VI que trata da Habilitação na Lei nº 14.133 de 2021, traz em seu bojo os limites para os requisitos da contratação, não tratando de uma mera discricionariedade da unidade requisitante, mas sim dos atendimentos aos requisitos legais, previstos em leis especiais, como dispõe o artigo 67, inciso IV deste diploma legal.

b) Do erro substancial quanto a tabela de desconto.

Não obstante, o Edital traz no item 2.5.2. um quadro descritivo referente ao valor para serviços e peças de manutenção, que, erroneamente apresentam um desconto discrepante do disposto no Termo de Referência, Anexo do presente que vincula os elementos para formação de proposta:



JSR SERVIÇOS COMERCIAIS

2.5.2. Quadro Descritivo e de Valor para Serviços e Peças para Manutenções Preventivas, Corretivas e de Acessibilidade a serem executados

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Item	Descrição dos Serviços	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela SINDIREPA (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, troca de penus, mecânica, retífica, elétrica, eletrônica,	Homem/hora	Segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo	15%

PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS				
Item	Descrição de Peças	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela da montadora (%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - A ser identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo referência, com valorização determinada segundo tabela montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.	UND	Segundo demanda, atendendo o teto de gastos informado no item 4.2.3.2	23%

Imagens 1 e 2: Tabela edital.

1.2.2. Quadro Descritivo e de Valor para Serviços e Peças para Manutenções Preventivas, Corretivas e de Acessibilidade a serem executados

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS				
Item	Descrição dos Serviços	Und. Medida	Qtd.	Desconto na tabela da SINDIREPA (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA - Manutenção Preventiva e Corretiva e Manutenção e Serviços de Adaptação ou Reparos para Acessibilidade Veicular - Serão prestados serviços relacionados a: revisão, regulagem, teste, limpeza, reparos, substituições, ajustes, lavagem, lubrificação, trocas de	Homem/hora	Segundo demanda, atendendo o teto de gastos para cada veículo	23%



**JSR SERVIÇOS
COMERCIAIS**

PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS				
Item	Descrição de Peças	Und. Medic	Qtd.	Desconto na tabela da montadora (%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS – A serem identificadas segundo demanda (incluindo fornecimento de pneus), atendendo o teto de gastos para cada veículo conforme informado o no item 4.2.3.2 deste termo de referência, com valorização determinada segundo tabela das montadoras (podendo também ser demonstrada pela tabela CILIA ou AUDATEX ou outra tabela oficial que consolide as informações de todas as montadoras/empresas conforme informado no item 7.11.4.1 deste termo de referência.	UND	Segundo demanda, atendendo teto de gastos informado no item 4.2.3.2	30%

Imagens 3 e 4: Tabela Termo de Referência, Anexo do Edital.

Desta forma, requer a retificação da informação obscura e a disponibilização do percentual a ser observado pelo licitante no momento da formulação de proposta.

III-Dos pedidos.

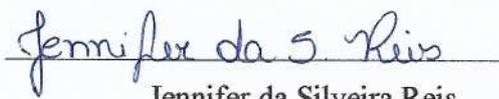
Ante o exposto, requer o conhecimento da presente impugnação, com a procedência total acerca dos elementos legais, sobretudo quanto:

- Inclusão de requisitos legais de licenciamento ambiental;
- ificação do erro substancial.

Devendo, após alterações, proceder para publicação de **novo aviso de licitação**.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.


Jennifer da Silveira Reis
CPF nº 183.687.397-21

19.300.126/0001-00

**JSR SERVIÇOS
COMERCIAIS LTDA**

Rua João Ferreira Pinto, 317
Ponto Chic – CEP 26.030-520

Nova Iguaçu - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.300.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J S R SERVICOS COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JSR SERVICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO FERREIRA PINTO	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 26.030-520	BAIRRO/DISTRITO PONTO CHIC	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JSRCOMERCIALRJ1@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6497-0750
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **09:21:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.300.126/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL J S R SERVICOS COMERCIAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO FERREIRA PINTO	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
CEP 26.030-520	BAIRRO/DISTRITO PONTO CHIC	MUNICÍPIO NOVA IGUACU
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO JSRCOMERCIALRJ1@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 6497-0750
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **09:21:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL J S R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

JENNIFER DA SILVEIRA REIS, brasileira, solteira, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade 27.309.262-7 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF: 183.687.397-21, nascida em 28/12/1997, filha de Sidnei Reis e de Nívea Maria da Silveira Brum Reis, residente e domiciliada à Rua A, nº 17 - Jardim da Posse - Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26035-200. Única sócia da firma **JSR SERVIÇOS COMÉRCIAIS LTDA**, com sede à **Rua João Ferreira Pinto, nº 317 - Ponto Chic - Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26.030-520**, registrada na JUCERJA sob o nº 332.0964544-7, datado em 21/11/2013, e sua última Alteração Contratual Registrada na JUCERJA sob o nº 00004091533 datado em 24/06/2021, inscrita no CNPJ nº 19.300.126/0001-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma efetuar sua 3ª Alteração Contratual, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social as atividades de: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente sem operador, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio atacadista de materiais de construções em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadoria em geral com predominância de produtos alimentícios, Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, **E Neste ato passa a explorar também as atividades de:** Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de reboque de veículos, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: J S R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 332.0964544-7 Protocolo: 2024/00524776-8 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2024 SOB O NÚMERO 00006305468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 355C29D913A08DECD43157DC8C5A44E7886D100EF1DA044B6F38D2FB8EF2659E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA 2ª - NOME FANTASIA

A empresa tem o nome fantasia de CONFIANÇA SERVIÇOS, E NESTE ATO PASSA A SER "JSR SERVIÇOS"

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), E NESTE ATO PASSA A SER R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

"De Acordo com essa Alteração, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação"

CLÁUSULA 1ª - Empresa girará sob a denominação de J S R SERVIÇOS COMÉRCIAIS LTDA, com sede à Rua João Ferreira Pinto, nº 317 - Ponto Chic - Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26.030-520. A FIRMA UTILIZARÁ O NOME FANTASIA DE "JSR SERVIÇOS"

CLÁUSULA 2ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social é:

- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- Serviços de instalação manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Serviços de reboque de veículos
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente sem operador
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente sem condutor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: J S R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 332.0964544-7 Protocolo: 2024/00524776-8 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2024 SOB O NÚMERO 00006305468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 355C29D913A08DECD43157DC8C5A44E7886D100EF1DA044B6F38D2FB8EF2659E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

Comércio atacadista de materiais de construções em geral

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio atacadista de mercadoria em geral com predominância de produtos alimentícios

Serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

Instalação e manutenção elétrica

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Comércio varejista de lubrificantes

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de material elétrico

Comércio varejista de materiais de construção em geral
Serviços de reboque de veículos

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado pela única sócia em moeda corrente do país, representado pôr 5.000(Cinco Mil) quotas de capital no valor nominativo de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, assim distribuído:

Sócio	N.º de quotas e valor	Total de quotas
JENNIFER DA SILVEIRA REIS	5.000 quotas de R\$100	R\$ 500.000,00
TOTAL	5.000 quotas de R\$100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2013, sendo o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, seja feita através de Alteração Contratual.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052, Código Civil.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade e a denominação social será exercida **Isoladamente** pela sócia **JENNIFER DA SILVEIRA REIS**, com poderes a atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da única sócia cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - Nos 04(quatros) meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - No exercício da administração, a sócia única administradora terá direito a uma retirada a título de pró labore, a importância será fixada de comum acordo, em caso de dúvida o limite previsto na legislação sobre a renda do trabalhador assalariado.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos mesmos, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

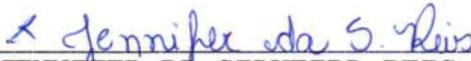
CLÁUSULA 13ª - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores em lei ou no contrato.

CLÁUSULA 14ª - A sócia única declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro do município de Nova Iguaçu, para qualquer questão pertinente ao presente contrato, sendo vedado aos contratantes qualquer outro por mais elevado que seja.

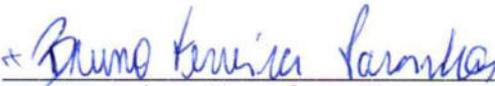
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo assinam o presente contrato em 01(Uma) via de igual teor e forma para que produza os devidos e legais efeitos na presença das testemunhas abaixo:

Nova Iguaçu - RJ, 17 de Junho de 2024.


JENNIFER DA SILVEIRA REIS

Testemunhas


Márcio de Lima Francisco
Ident:086197191 IFP/RJ
CPF:023.010.827-09


Bruno Ferreira Paranhos
Ident:270640865 IFP/RJ
CPF: 144.463.437-26



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA J S R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, NIRE 33.2.0964544-7, PROTOCOLO 2024/00524776-8, ARQUIVADO EM 24/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006305468, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 023.010.827-09	MARCIO FRANCISCO



24 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: J S R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 332.0964544-7 Protocolo: 2024/00524776-8 Data do protocolo: 20/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2024 SOB O NÚMERO 00006305468 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 355C29D913A08DECD43157DC8C5A44E7886D100EF1DA044B6F38D2FB8EF2659E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
JENNIFER DA SILVEIRA REIS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
183.687.397-21

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/12/1997

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
BELFORD ROXO/RJ

Validade / Expiry
04/01/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Jennifer da S Reis

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10001699184



0553

Filiação / Filiation
NÍVEA MARIA DA SILVEIRA BRUM REIS

SIDNEI REIS

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
04/01/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Glauce Paz da Silva
Presidente do DETRAN-RJ

Glauce Paz da Silva

LEN Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Valid

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL